LEI MUNICIPAL N.º 1.821, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a aplicar recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), para fazer frente às despesas decorrentes de transferência direta de renda para famílias de crianças e adolescentes envolvidos no trabalho precoce, bem como, custeio dos materiais utilizados na operacionalização do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, implantado pela União através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SEC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal Criança e Adolescente
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 027 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente
Projeto: 1045 – PROGRAMA DE ERRADIC. DO TRABALHO INFANTIL-PETI
3390/83-413 – Auxílios a Pessoas Físicas..... R$.1.500,00
3390/83-414 – Material Destinado a Assist. Social ..... R$.1.000,00
3390/83-415 – OUTROS SERV. TERCEIROS P. FISICA..... R$ .500,00

Art. 2° - Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos autorizados pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância da estimativa de arrecadação do recurso específico da transferência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, em contas vinculadas próprias abertas junto ao Banco do Brasil S/A sob n.º 11.176-7, denominada PM SANTO AUGUSTO - EMPB e n.º 11.174-0, denominada PM SANTO AUGUSTO - EMPJ, nos termos pactuados.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 27 de dezembro de 2005.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração